



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Ref.: Resposta à Impugnação ao Edital apresentada por S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA.

Recebida e analisada a peça de impugnação protocolada pela empresa S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA., que questiona pontos relativos ao Termo de Referência, à alocação de riscos e à não aplicação de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esta Administração, em respeito aos princípios da publicidade, isonomia, segurança jurídica e busca pela proposta mais vantajosa, decide:

1. ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação e, por conseguinte, SUSPENDER o presente certame licitatório, a fim de que sejam realizadas as seguintes adequações na documentação que o rege:

a) Retificação do Termo de Referência: O referido documento será retificado para incluir cláusula que explicita ser de responsabilidade da Contratante (Câmara Municipal) a disponibilização da infraestrutura civil básica para a execução dos serviços. Caberá à Contratada a responsabilidade pela instalação e passagem de seus equipamentos, em estrita conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis.

b) Publicação do Mapa de Riscos: Será publicado, como anexo do edital, o "Mapa de Riscos" elaborado na fase de planejamento do certame. Reconhece-se que, por um equívoco administrativo na seleção dos arquivos para publicação no portal de compras, o referido documento deixou de constar na documentação inicialmente disponibilizada aos licitantes. A medida visa sanar a omissão e garantir a todos os interessados o acesso integral à análise que embasou as cláusulas contratuais.



**CÂMARA DE
VEREADORES
DE TUBARÃO**

c) Manutenção da Justificativa de Não Parcelamento: Mantém-se a decisão de não aplicar a cota reservada para ME/EPP, reiterando que tal deliberação se encontra devidamente fundamentada no item 11 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que concluiu pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto para garantir a unidade e a eficácia da comunicação institucional.

2. INFORMAR que, uma vez concluídas as adequações acima listadas, o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 será **REPUBLICADO** em sua íntegra, com todos os seus anexos devidamente atualizados.

3. INFORMAR, por fim, que a republicação do instrumento convocatório implicará na **abertura de um novo prazo** para o cadastramento e envio das propostas, garantindo que todos os licitantes possam competir em igualdade de condições, com base na documentação completa e retificada.

Agradecemos a contribuição da impugnante para o aprimoramento do presente processo licitatório e reforçamos nosso compromisso com a lisura e a legalidade dos atos administrativos.

Publique-se e dê-se ciência.

Tubarão/SC, 16 de março de 2026.

Marcos Demétrio Bonotto
Agente de Contratação
Câmara de Vereadores de Tubarão/SC